

PROPOSTA COMERCIAL

Ao: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
A/C: Comissão Permanente de Licitação – 2
Ref: (Pregão Eletrônico nº 04/2023)

Ào
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (TJPI)

Prezados Senhores,
Apresentamos a V. Sa. Proposta de Preços para o fornecimento dos produtos dos Itens 01 e 02, conforme a seguir:

| Item | Descrição Balanças | Marca e Modelo | Un | Qd | Vlr Unit | Vlr Total |
|--|---|---------------------------|----|----|---------------------|--------------|
| 01 | Balança Plataforma (1.500kg) Balança de piso portátil. Plataforma de aço carbono xadrezada. Tamanho da plataforma 1.20 x 1.20 metros. Capacidade 1500kg x 500g. BIVOLT. Marca: WELMY Modelo: WPL 1.2 2000/500 | WELMY / WPL 2000/50 – 1,2 | Un | 01 | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| Valor total: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) | | | | | R\$ 4.500,00 | |

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para prestação dos serviços objeto da licitação.

O prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos-nos a assinar a ATA e/ou Contrato Administrativo no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: HUBNET E-COMMERCE EIRELI – ME CNPJ: n.º 23.217.514/0001-07

Endereço: Rua João Ridley Bufford n.º 17 Tel/Fax: 19 3406 – 4621 E-mail hubnet.licitacoes@gmail.com

CEP: 13.450.025 Cidade Santa Bárbara do Oeste UF: SP

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agência 6624-9 Conta corrente: 30.920-6

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINANTE DA ATA E CONTRATO ADMINISTRATIVO

Representante Legal Guaraci Marcos de Oliveira

Endereço: Rua D. Pedro II, 1732 Tel/FAX 19-3406-4621

CEP: 13.460-000 Cidade Americana UF São Paulo

CPF/MF: 266.763.638-44 Cargo/Função: Procurador

RG n.º 16.570.657-0 Expedido por: SSP-SP

Santa Bárbara D'Oeste SP, 08 de março de 2023.

Guaraci Marcos de Oliveira
Procurador / RG: 16.570.657.0 SSP/SP
HUBNET E-COMMERCE EIRELI – ME

Welmy®



59042 BAL WPL 1,5 2000/500 AÇO Balança Eletrônica Plataforma WPL

C.Fiscal-NCM: 84238200

Capacidade 2.000 Kg, divisões de 500 g;

Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura

Plataforma construída em perfis dobrados e chapa lisa, de baixo perfil para facilitar o acesso;

Sistema de pesagem com 4 células de carga;

Dimensões da plataforma: 1,50 x 1,50 m c/ altura 100 mm;

Pintura texturizada na cor cinza

Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático;

Saída de dados RS 232;

Comprimento do cabo entre a plataforma e o indicador: 3 metros;

Função TARA manual programada ou automática até a capacidade máxima de pesagem;

Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM;

01 ano de garantia;

Marca WELMY, fabricante WELMY, procedência nacional;

Assistência técnica em todo território nacional;

Opcional: Rampa de acesso em chapa de aço xadrez.

Peso bruto: 151,500 kg - Peso Líquido: 119,000 kg

Altura (cm): 35

Largura (cm): 153

Comprimento (cm): 153

Volume (m³): 0,8193



DECLARAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Pregão Eletrônico nº 04/2023 – Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

HUBNET E-COMMERCE EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.217.514/0001-07, Inscr. estadual: 606.163.281.118, estabelecida Rua João Ridley Bufford n.º 17, Centro, Santa Bárbara do Oeste/SP. CEP: 13.450.025, telefone n.º 19 3406 - 4621, e-mail hubnet.licitacoes@gmail.com, declara, sob as penas da lei, para efeitos de habilitação, no presente procedimento licitatório que:

Os equipamentos serão entregues de acordo com o apresentado no catálogo.

Santa Bárbara D'Oeste SP, 08 de março de 2023.



Guaraci Marcos de Oliveira
Procurador / RG: 16.570.657.0 SSP/SP
HUBNET E-COMMERCE EIRELI – ME

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/N° 129 , de 23 de novembro de 1998.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n° 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n° 11, de 12 outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, provisoriamente, os modelos R/I W-100, R/I W-200, R/I W-500 e R/I W-1000 de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, marca WELMY, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Welmy Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Rua Irmã Annetta Schnapp, 81 - Distrito Industrial II - Santa Bárbara D' Oeste -SP.
CEP: 13457-194

1.2 Descrição: Balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (Plataforma), dispositivo medidor de carga (Célula de carga) e dispositivo indicador contendo apenas um mostrador .

1.3 Marca: WELMY

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro em abaixo.

| Modelo | Classe de Exatidão | Carga Máxima (e=d) kg | Valor de Divisão kg | Carga Mínima kg | Dimensões da Plataforma mm x mm |
|------------|--------------------|--------------------------|------------------------|--------------------|------------------------------------|
| R/I W-100 | III | 100 | 0,050 | 1 | 400x300 |
| R/IW-200 | III | 200 | 0,100 | 2 | 400x300 |
| R/I W-500 | III | 500 | 0,100 | 2 | 800x800 |
| R/I W-1000 | III | 1000 | 0,200 | 4 | 1000x1000 |

1.5 Dispositivo indicador: Eletrônico digital que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da visualização dos segmentos horizontais superiores.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do valor do alívio no dispositivo receptor de carga com sinal negativo .

1.5.4 Outras indicações: Quando visualizadas, significam:

a) 3.00 - a versão de programação da balança;

b) Erro 1 - erro na memória do programa;

c) Erro 2 - erro na memória RAM;

- d) Erro 3 - erro na gravação da memória de calibração;
- e) Erro 4 - erro nos dados de calibração; e
- f) Erro 5- que a capacidade máxima selecionada durante a calibração está fora da escala do instrumento.

1.5.5 Legendas: Indicadas através da visualização de um "LED" luminoso, significando:

- a) Zero - que o zero da balança encontra-se dentro do limite de $\pm 1/4$ da menor divisão (esta legenda aparece indicada diretamente no módulo indicador de peso através do dígito "0");
- b) Tara - que o dispositivo de tara está em operação; e
- c) Estável - que a indicação da massa medida está estabilizada.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Teclas:

- a) "ZERO"- para acionar o dispositivo de retorno a zero semi- automático;
- b) "TARA" - para acionar o dispositivo de tara até a carga máxima da balança; e
- d) "LIGA" - para energizar o display e iniciar as operações do instrumento.

1.6.2 Dispositivo de tara semi-automático, do tipo subtrativo: quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

1.6.3 Dispositivo de rodas em ferro fundido, nos modelo R/I W-500 e R/I W-1000. 1M Dispositivo de nivelamento, constituído de pés reguláveis.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600003415/96.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 O modelo R/I W-100 a que se refere a presente Portaria, terá uso interditado para venda direta ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) no de série e ano de fabricação ;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão;
- h) carga mínima;
- i) valor de divisão; e
- j) interditado para a venda direta ao público.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "g", "h", "i" e "j", do subitem 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximo ao resultado da pesagem, sendo que a alínea " j " deverá ser aplicada em conformidade com o estabelecido no subitem 3.1 da presente Portaria.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO n° 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução da verificação, será aposta na parte frontal da balança.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista frontal do dispositivo indicador das balanças modelos R/I W-100, R/I W-200, R/I W-500 e R/I W -1000.

6.2 Vista frontal das balanças modelos R/I W-100 e R/I W-200.

6.3 Vista posterior mostrando o plano de selagem das balanças modelos R/I W-100 e R/I W-200.

6.4 Vista frontal das balanças modelos R/I W-500 e R/I W-1000.

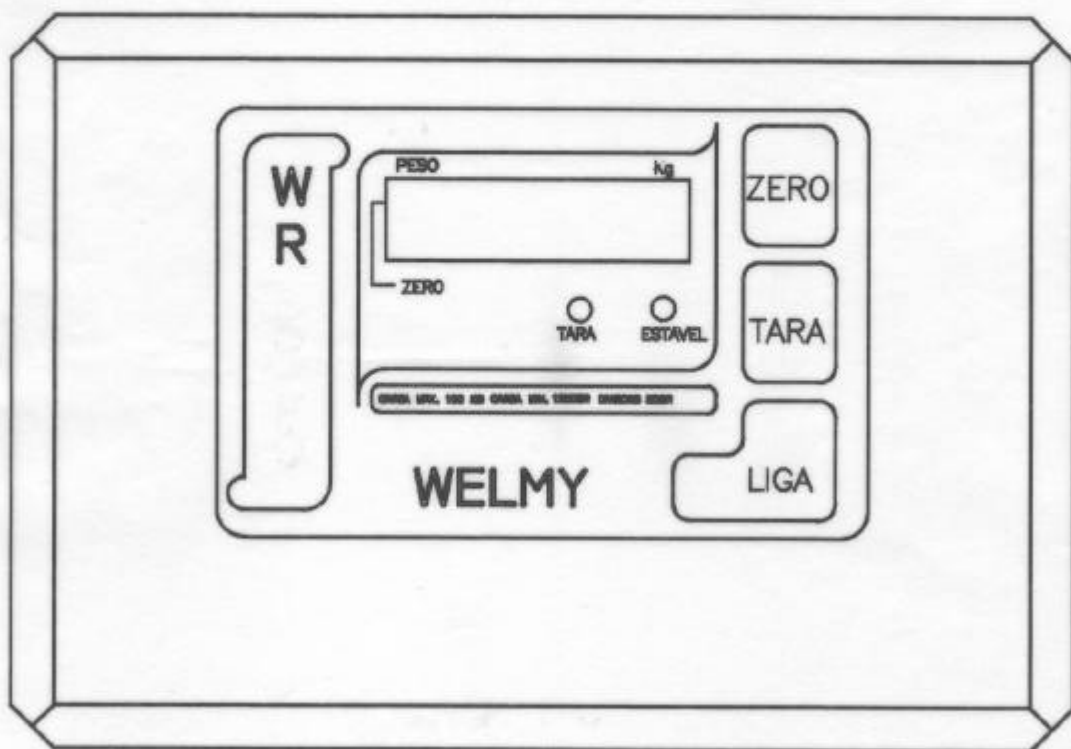
6.5 Vista posterior mostrando o plano selagem das balança modelos R/I W-500 e R/I W-1000.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 01 (um) ano, devendo o instrumento, após este período, retomar ao INMETRO para a realização dos demais ensaios pertinentes aos Anexos II.A e II.B da Portaria INMETRO n° 236/94.

ROBERTO LUIZ DA LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 129 DE 23 DE novembro DE 1998



FABRICANTE:

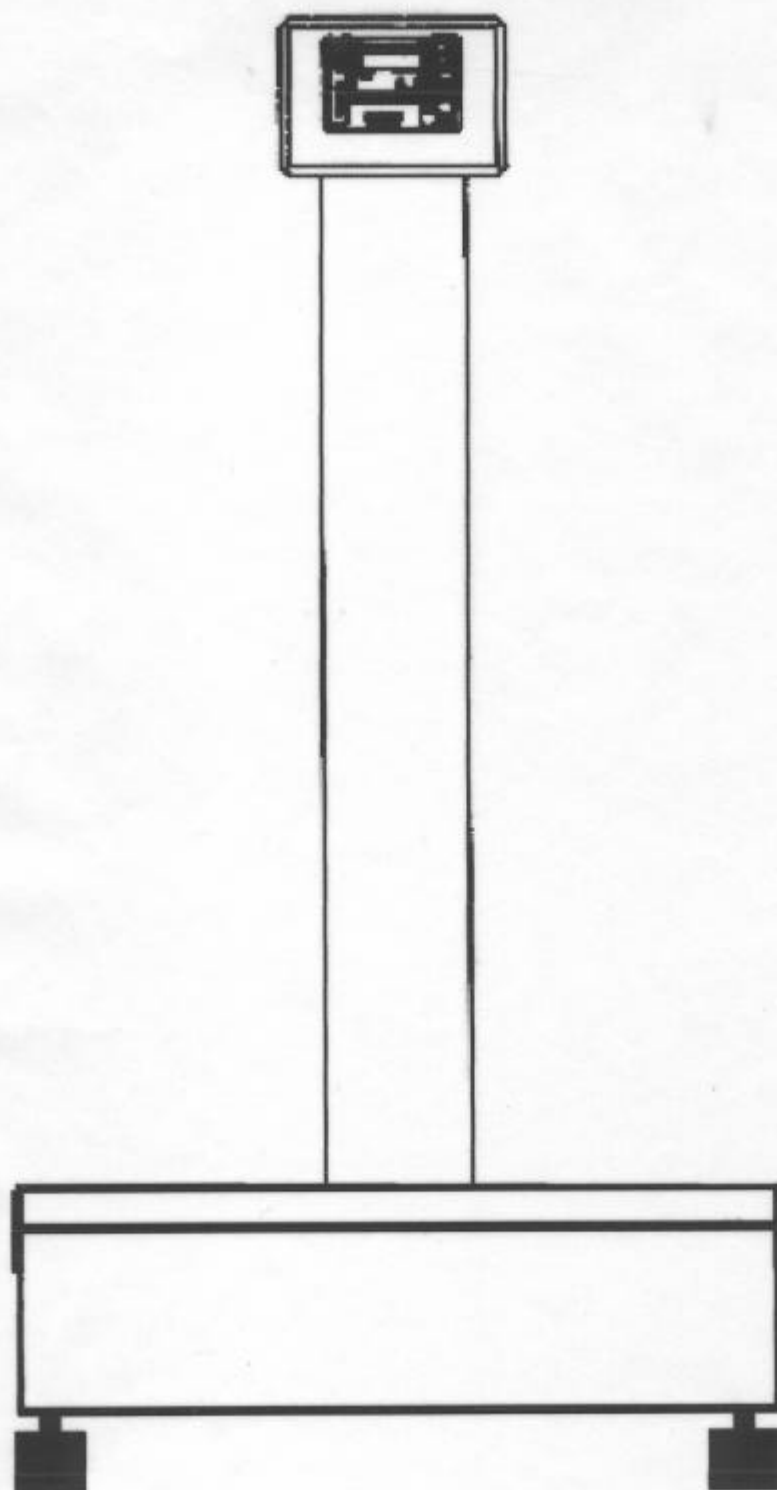
WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DAS
BALANÇAS MODELOS R/I W-100, R/I W-200, R/I W-500 E
R/I W -1000

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
1



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 129 DE 23 DE novembro DE 1998



FABRICANTE:

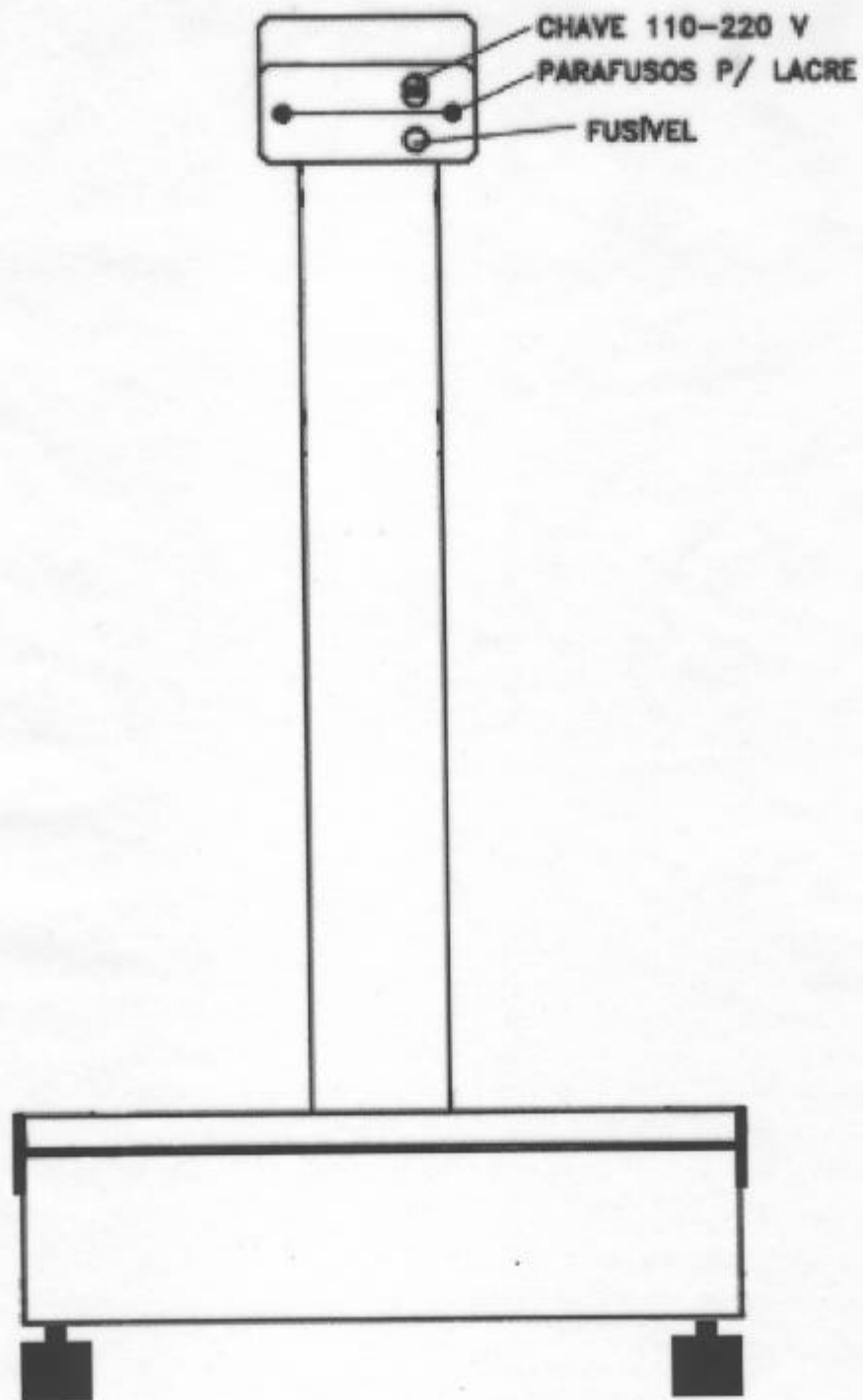
WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA FRONTAL DAS BALANÇAS
MODELOS R/I W-100 E R/I W-200

ANEXO:
2



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 129 DE 23 DE novembro DE 1998



FABRICANTE:

WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

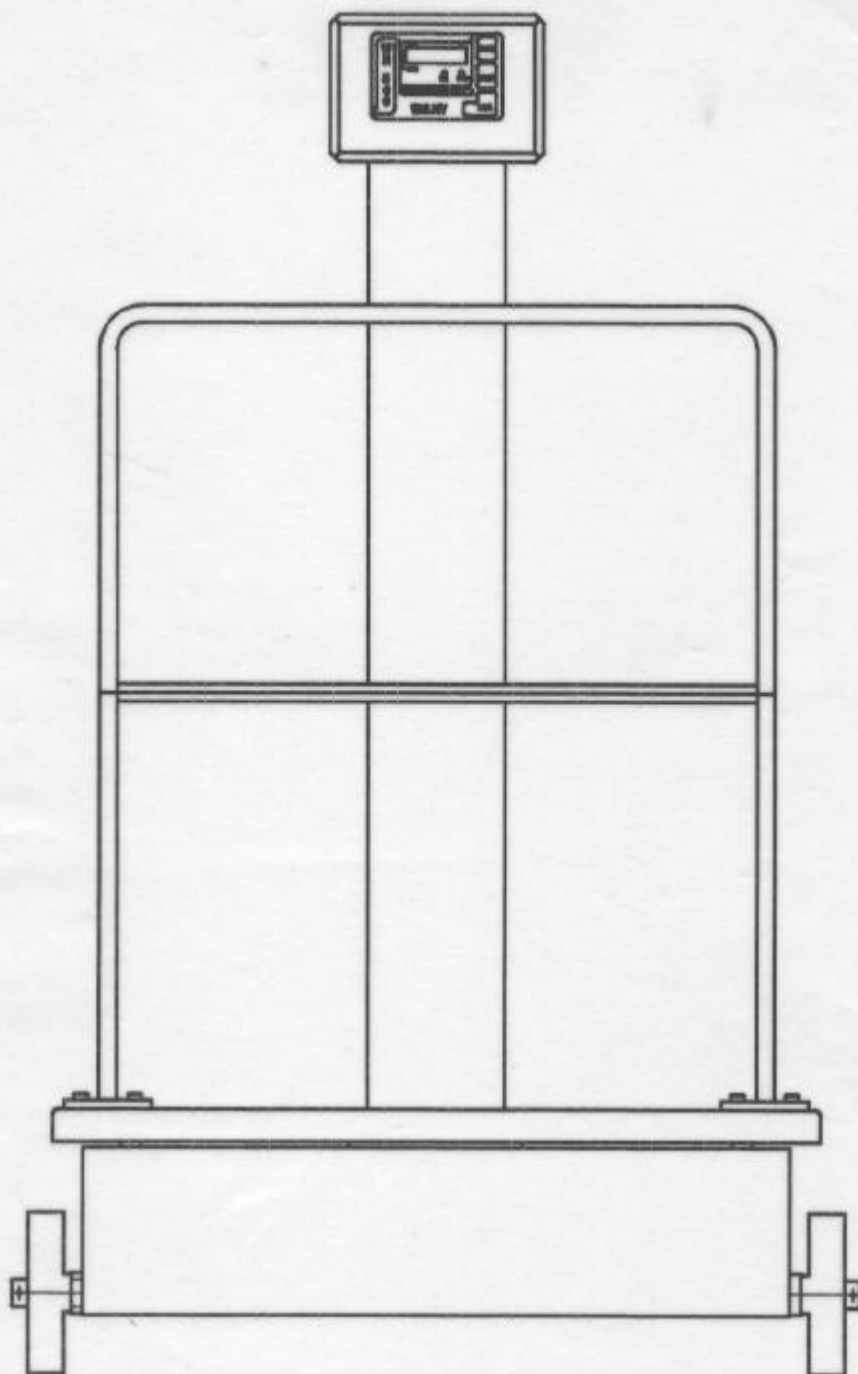
VISTA POSTERIOR MOSTRANDO O PLANO DE SELAGEM
DAS BALANÇAS

MODELOS R/I W-100 E R/I W-200.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
3



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 129 DE 23 DE novembro DE 1998



FABRICANTE:

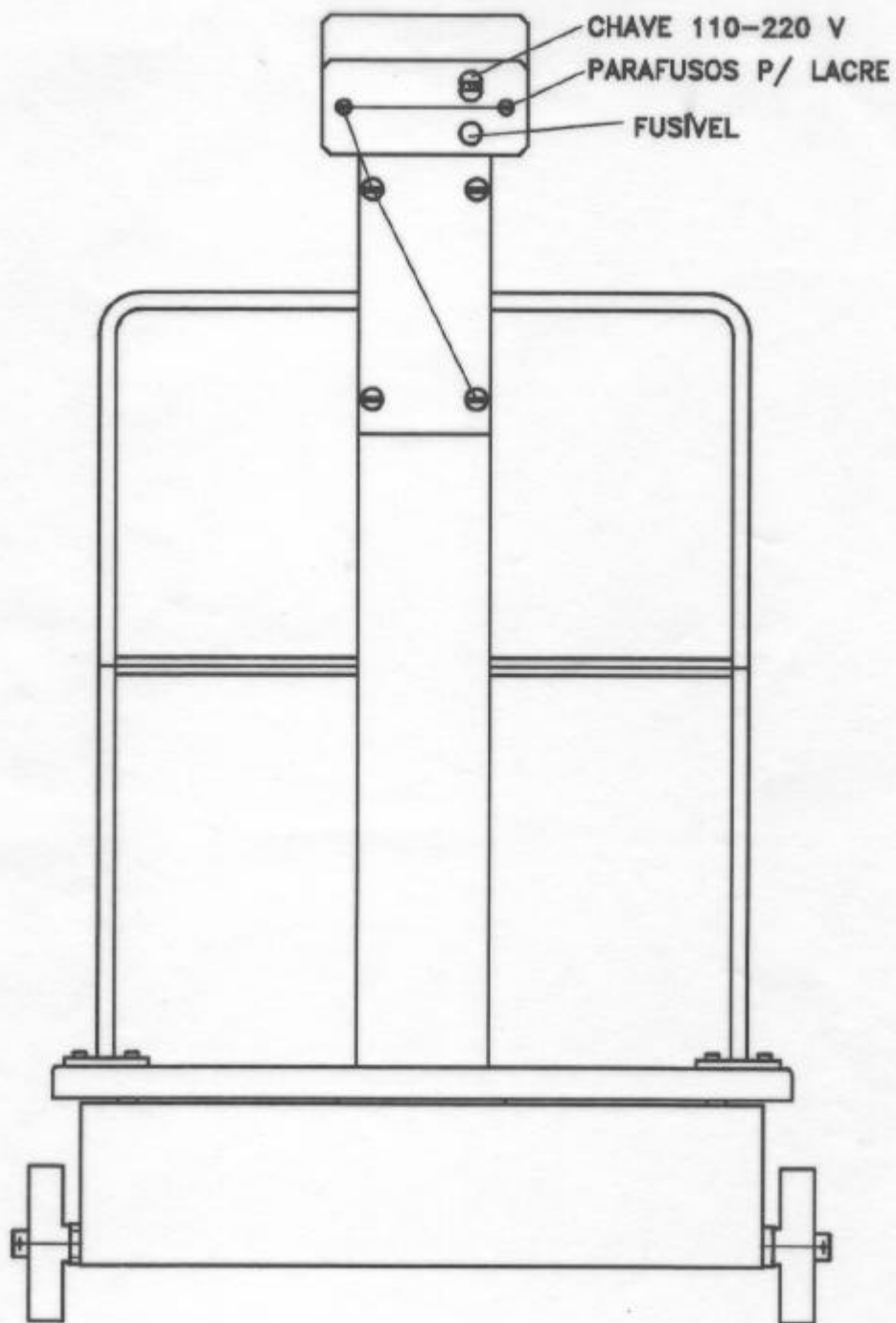
WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VISTA FRONTAL DAS BALANÇAS
MODELOS R/I W-500 E R/I W-1000.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
4



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 129 DE 23 DE novembro DE 1998



FABRICANTE:

WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

VISTA POSTERIOR MOSTRANDO O PLANO SELAGEM
 DAS BALANÇA

MODELOS R/I W-500 E R/I W-1000

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
 5

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO /DIMEL/Nº 109, de 25 de abril de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, resolve:

Aprovar o modelo IDW 10000 de dispositivo indicador eletrônico digital, classe de exatidão **III**, marca WELMY, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Welmy Indústria e Comércio Ltda

Endereço: Rua Irmã Anneta Scnapp, 81 – 2º Distrito Industrial

CEP: 13457-194 – Santa Barbara D'Oeste – SP

2 FABRICANTE

Nome: Welmy Indústria e Comércio Ltda

Endereço: Rua Irmã Anneta Scnapp, 81 – 2º Distrito Industrial

CEP: 13457-194 – Santa Barbara D'Oeste – SP

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Designação: Dispositivo indicador (módulo de um instrumento de pesagem)

Marca: WELMY

Modelo: IDW 10000

Classe de exatidão: **III**

País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente portaria possui as seguintes características, conforme tabela abaixo:

TABELA – Características Metrológicas

| Modelo | Classe de exatidão | Número máximo de valores de divisão de verificação n (max) |
|-----------|--------------------|---|
| IDW 10000 | III | 10000 |

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Dispositivo indicador eletrônico digital, cujo funcionamento está baseado no princípio de um microprocessador analógico digital, contendo 1 (um) mostrador.

5.1 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo LED ou LCD, que fornece as seguintes indicações

principais.

5.1.1 Teste de inicialização: quando da energização do instrumento, apresentará uma contagem regressiva de 9 a 0, e em seguida indicará 0,0000 kg.

5.1.2 Massa medida: indicada por meio de até seis dígitos luminosos.

5.1.3 Sobrecarga: indicada através da visualização da indicação “EEEEEE”, significando que a carga aplicada é superior à carga máxima programada.

5.1.4 Subcarga: indicada através da visualização do valor do alívio acompanhado do sinal negativo e posteriormente da expressão “EEEEEE”.

5.2 Legendas:

- a) Zero – que o dispositivo indicador se encontra dentro de mais ou menos $\frac{1}{4}$ do valor de divisão de verificação programada.
- b) TP – que o dispositivo pré determinação de tara está em operação.
- c) LÍQUIDO – indica que o valor no mostrador é o peso líquido.

5.3 Dispositivos complementares:

- a) TARA – para acionar o dispositivo da tara até a carga máxima programada.
- b) ZERO – para acionar o dispositivo semi-automático de retorno a zero.
- c) IMP – habilitada somente para confirmação do valor da tara na memória do instrumento, ao se acionar

o dispositivo de tara manual.

d) { + } – para introdução do valor da tara pré determinada, quando combinada com a tecla Tara.

5.4 Dispositivo de retorno a zero inicial.

5.5 Dispositivo semi-automático de retorno a zero.

5.6 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo.

5.7 Dispositivo de manutenção de zero.

5.8 Interface opcional: RS232, sem função.

5.9 Dispositivo de pré determinação de tara.

5.10 Chave para ligar e desligar o dispositivo indicador, localizada na parte posterior.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descrito, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro nº 52600.056155/2006.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 O dispositivo indicador eletrônico digital, modelo IDW 10000, terá uso interdito em instrumentos de pesagem utilizados para venda direta ao público, de que trata o subitem 4.14 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

7.2 Todo instrumento de pesagem novo, ou seja, a ser fabricado, que utilize o dispositivo indicador eletrônico digital, modelo IDW 10000, deve ser objeto de aprovação de modelo.

7.3 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através da(s) interface(s) de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94, naquilo que for aplicável.

7.4 Todo instrumento de pesagem, em utilização, que tenha seu dispositivo indicador original acoplado ou substituído ao dispositivo indicador eletrônico digital, modelo IDW 10000, deve ser objeto de autorização junto ao órgão metrológico da Jurisdição, condicionada a uma verificação após reparo quando da adaptação, devendo o instrumento de pesagem original possuir aprovação de modelo, ou ser de modelo desenvolvido anteriormente à vigência da Resolução Conmetro nº 01/82, substituída pela Resolução Conmetro nº 11/88.

7.5 Quando da adaptação do dispositivo indicador eletrônico digital, modelo IDW 10000, em instrumento de pesagem em utilização, a carga máxima e o valor de divisão do instrumento de pesagem modificado podem diferir das do instrumento de pesagem original desde que:

- a) a carga máxima (Max) do instrumento de pesagem original seja arredondada para um valor imediatamente superior, correspondente a um valor de divisão de verificação "e" (no presente caso $e=d$) compatível com o instrumento de pesagem modificado; e,
- b) a relação Max/d para $e=d$ não exceda ao número máximo de divisões (n), para o qual o dispositivo

indicador eletrônico digital foi aprovado.

7.6 O valor de divisão a ser programado em qualquer instrumento de pesagem adaptado ao dispositivo indicador eletrônico digital, modelo IDW 10000, deve estar em conformidade com o subitem 4.2.2.1 da Portaria Inmetro nº 236/94.

7.7 Quando da adaptação do dispositivo indicador eletrônico digital, modelo IDW 10000, em instrumento de pesagem, em utilização, a carga mínima (Min) será determinada pela expressão $20e$, sendo "e", para $e=d$, o valor de divisão do instrumento de pesagem modificado.

7.8 A instalação do dispositivo indicador eletrônico digital, modelo IDW 10000, em instrumento de pesagem, em utilização, será executada sob responsabilidade de firma autorizada pelo órgão metrológico da jurisdição, a qual estará obrigada a selar os pontos de selagem previstos na presente Portaria.

7.9 O responsável pela instalação deverá encaminhar, no prazo máximo de sete dias, ao órgão metrológico da jurisdição, informações quanto à adaptação efetuada, indicando a marca, o modelo e os característicos do instrumento de pesagem modificado.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;

- b) endereço do fabricante
- c) designação do modelo;
- d) número de série e ano de fabricação;
- e) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº;
- f) classe de exatidão, na forma: **III** ;
- g) número máximo de valores de divisão de verificação, na forma: n (max)=...;
- h) limites especiais de temperatura, na forma 0°/40°C; e ,
- i) interditado para venda direta ao público.

8.2 As inscrições relativas às alíneas "d", "e" e "f" do subitem 8.1 devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/94.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, devem ser selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

10 ANEXOS

10.1 Desenhos

- 1- Perspectiva do dispositivo indicador modelo IDW 10000.
- 2- Vista frontal do dispositivo indicador modelo IDW 10000 com mostrador tipo LCD.
- 3- Vista frontal do dispositivo indicador modelo IDW 10000 com mostrador tipo LED.
- 4- Vista lateral do dispositivo indicador modelo IDW 10000.
- 5- Vista posterior com detalhe do plano de selagem do dispositivo indicador modelo IDW 10000.
- 6- Vista da placa de identificação do dispositivo indicador modelo IDW 10000.

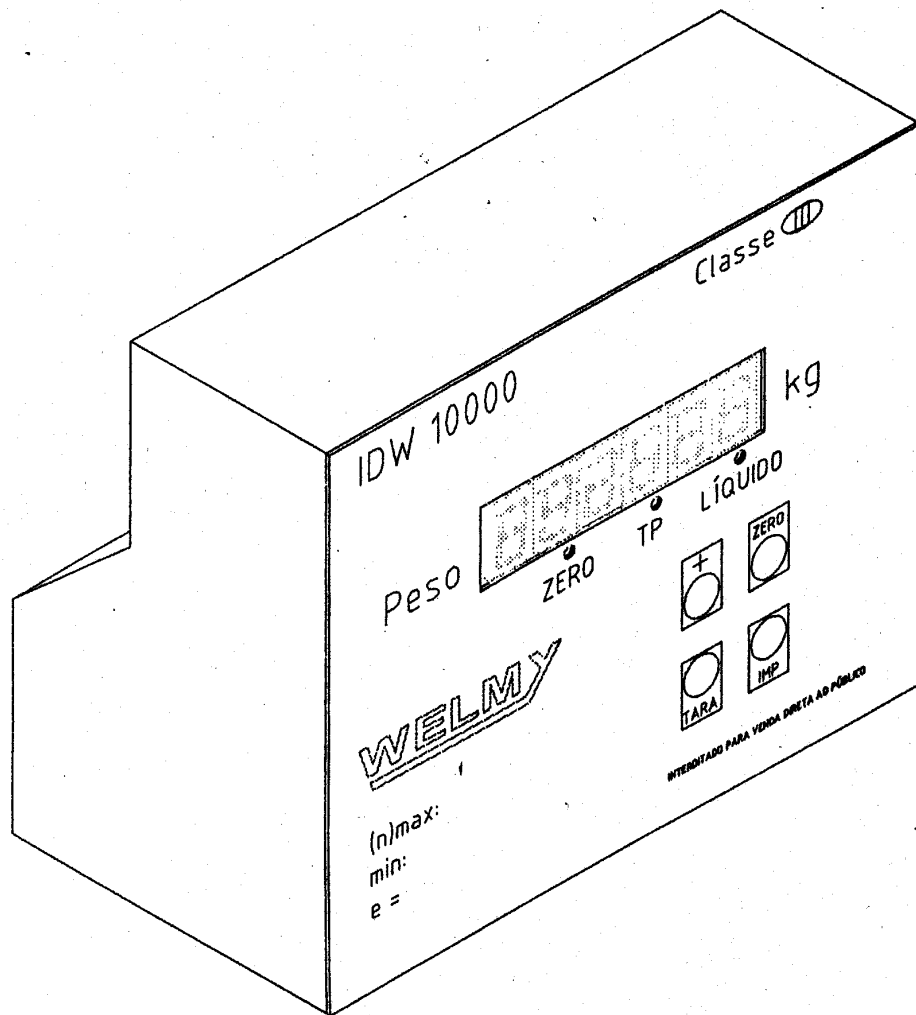
11 VALIDADE

A aprovação de modelo a que se refere a presente Portaria tem validade de 10 (dez) anos.

12 VIGÊNCIA

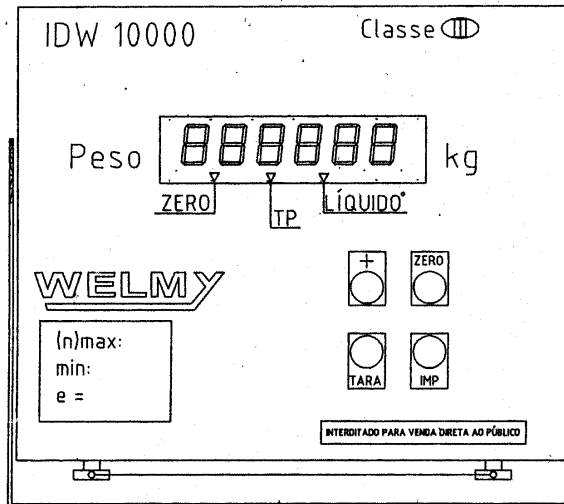
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro




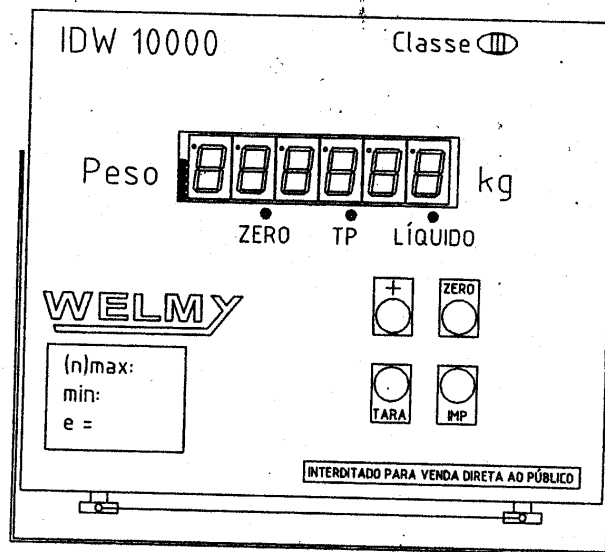
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 109, DE 25 DE abril DE 2008.

| | | |
|---|---|------------------|
|  | FABRICANTE: WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | COTAS EM: |
| | PERSPECTIVA DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO IDW 10000 | ESCALA: |
| | | ANEXO: 01 |




DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 109, DE 25 DE abril DE 2008.

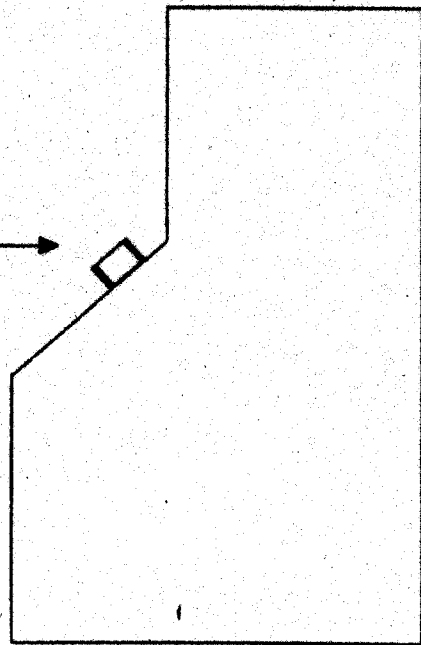
| | | |
|---|---|------------------|
|  | FABRICANTE: WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | COTAS EM: |
| | VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO IDW 10000 COM MOSTRADOR TIPO LCD | ESCALA: |
| | | ANEXO: 02 |



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 109, DE 25 DE abril DE 2008.

| | | |
|---|---|-----------|
|  | FABRICANTE: WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | COTAS EM: |
| | VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO IDW 10000 COM MOSTRADOR LED | ESCALA: |
| | | ANEXO: 03 |

SAÍDA SERIAL



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 109, DE 25 DE abril DE 2008.



FABRICANTE:

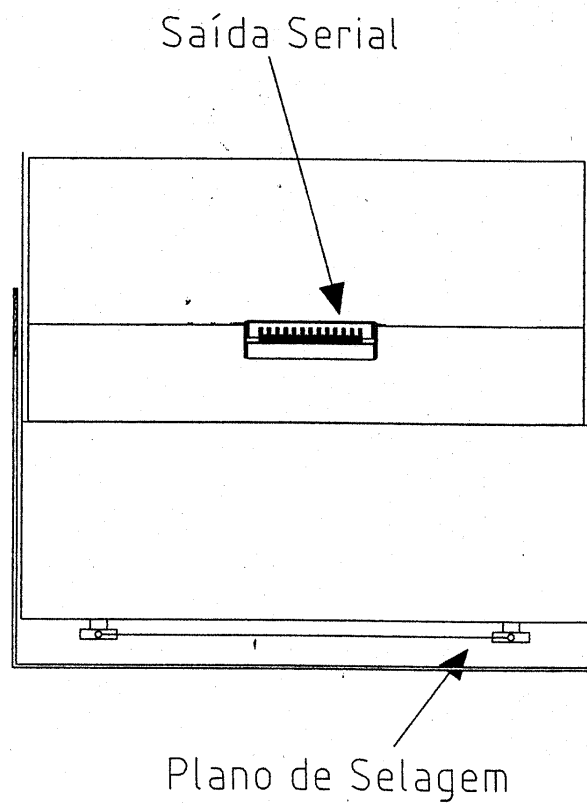
WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COTAS EM:

VISTA LATERAL DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO
IDW 10000

ESCALA:

ANEXO: 04



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 109, DE 25 DE abril DE 2008.



FABRICANTE:

WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COTAS EM:

VISTA POSTERIOR COM DETALHE DO PLANO DE
SELAGEM DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO IDW
10000

ESCALA:

ANEXO: 05

WELMY - Indústria e Comércio Ltda.
R. Irmã Aneta Schnapp, 81 - Distr. Industrial II
Santa Bárbara d'Oeste - SP CEP 13457-194
Fone/Fax: (19) 3455 - 2566 www.welmy.com.br

Nº de Série:


Número Máximo de Divisões: 10000

Modelo: Portaria INMETRO/DIMEL Nº
Ano Fabricação: Classe

Max. Min. e = T: -

TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 a 40°C

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 109, DE 25 DE abril DE 2008.

| | | |
|---|---|------------------|
|  | FABRICANTE: WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | COTAS EM: |
| | VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO DISPOSITIVO INDICADOR MODELO IDW 10000 | ESCALA: |
| | | ANEXO: 06 |

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO

Portaria INMETRO /DIMEL/Nº 315, de 13 de outubro de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar a família de modelos WPL de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, classe de exatidão **III**, marca WELMY, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Welmy Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Rua Irma Anetta Scnapp, 81 – Bairro Industrial 2

CEP: 13457-194 – Santa Barbara do Oeste, SP

2 FABRICANTE

Nome: Welmy Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Rua Irma Anetta Scnapp, 81 – Bairro Industrial 2

CEP: 13457-194 – Santa Barbara do Oeste, SP

3 IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS

Instrumento de medição: instrumento de pesagem não automático.

Marca: WELMY

Modelos: Família WPL

Classe de exatidão: **III**

País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente Portaria possuem as características conforme tabela em anexo.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma, em aço carbono, opcional em aço inoxidável), dispositivo de equilíbrio de carga composto por uma célula de carga para os modelos WPL5/1 a WPL500/100 e quatro células de carga e caixa de junção das células para os modelos WPL500/50 a WPL3000/1K, e dispositivo indicador remoto e opcionalmente montado em coluna para os modelos WPL5/1 a WPL500/100 e remoto para os de modelos WPL500/50 a WPL3000/1K, contendo um mostrador.

5.1 Dispositivo indicador:

Eletrônico digital, modelo IDW-10000, marca WELMY, cujas características e indicações principais estão conforme a Portaria Inmetro/Dimel nº 109/2008, de aprovação do referido modelo.

5.2 Legendas:

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador, referida no subitem 5.1, no que for aplicável.

5.3 Dispositivos complementares:

Conforme o especificado na respectiva portaria de aprovação de modelo do dispositivo indicador, referida no subitem 5.1, no que for aplicável.

5.3.1 Dispositivo de retorno a zero inicial.

5.3.2 Dispositivo de retorno a zero semi - automático.

5.3.3 Dispositivo de tara semi - automático do tipo subtrativo.

5.3.4 Dispositivo de manutenção de zero.

5.3.5 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descrito, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro nº 52600.056185/2006.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Os modelos, a que se refere a presente portaria, com carga máxima (Max) inferior ou igual a 100kg, terão uso interdito para venda direta ao público.

7.2 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através da interface de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, no que for aplicável.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 Os modelos, a que se refere a presente Portaria, devem portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;

- d) número de série e ano de fabricação;
- e) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº;
- f) classe de exatidão, na forma: **III** ;
- g) carga máxima, na forma: Max....;
- h) carga mínima, na forma: Min....;
- i) valor de divisão de verificação, na forma: e=....;
- j) limites particulares de temperatura, na forma: 0°C /40°C; e,
- k) interditado para venda direta ao público.

8.2 As inscrições relativas às alíneas "g", "h" e "i", do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, sendo que a inscrição relativa à alínea "k" deve constar perto do mostrador dos modelos com carga $Max \leq 100$ kg, em conformidade com o estabelecido no subitem 4.16 do referido Regulamento Técnico Metrológico, e bem como no subitem 7.1 da presente portaria.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados nos desenhos anexos à presente portaria.

10 ANEXOS

10.1 Tabela – Características Metrológicas

10.2 Desenhos

1- Perspectiva da família de modelos WPL.

2- Vista frontal do dispositivo indicador da família de modelos WPL.

3 - Perspectiva da família de modelos WPL, com $Max \leq 500$ kg (opcional com coluna).

4 -Vista com detalhe do plano de selagem da caixa de junção e dispositivo indicador da família de modelos WPL.

5 - Vista posterior do dispositivo indicador da família de modelos WPL.

6 – Vista da placa de identificação da família de modelos WPL.

11 VALIDADE

A aprovação de modelos a que se refere a presente Portaria tem validade de dez anos.

12 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

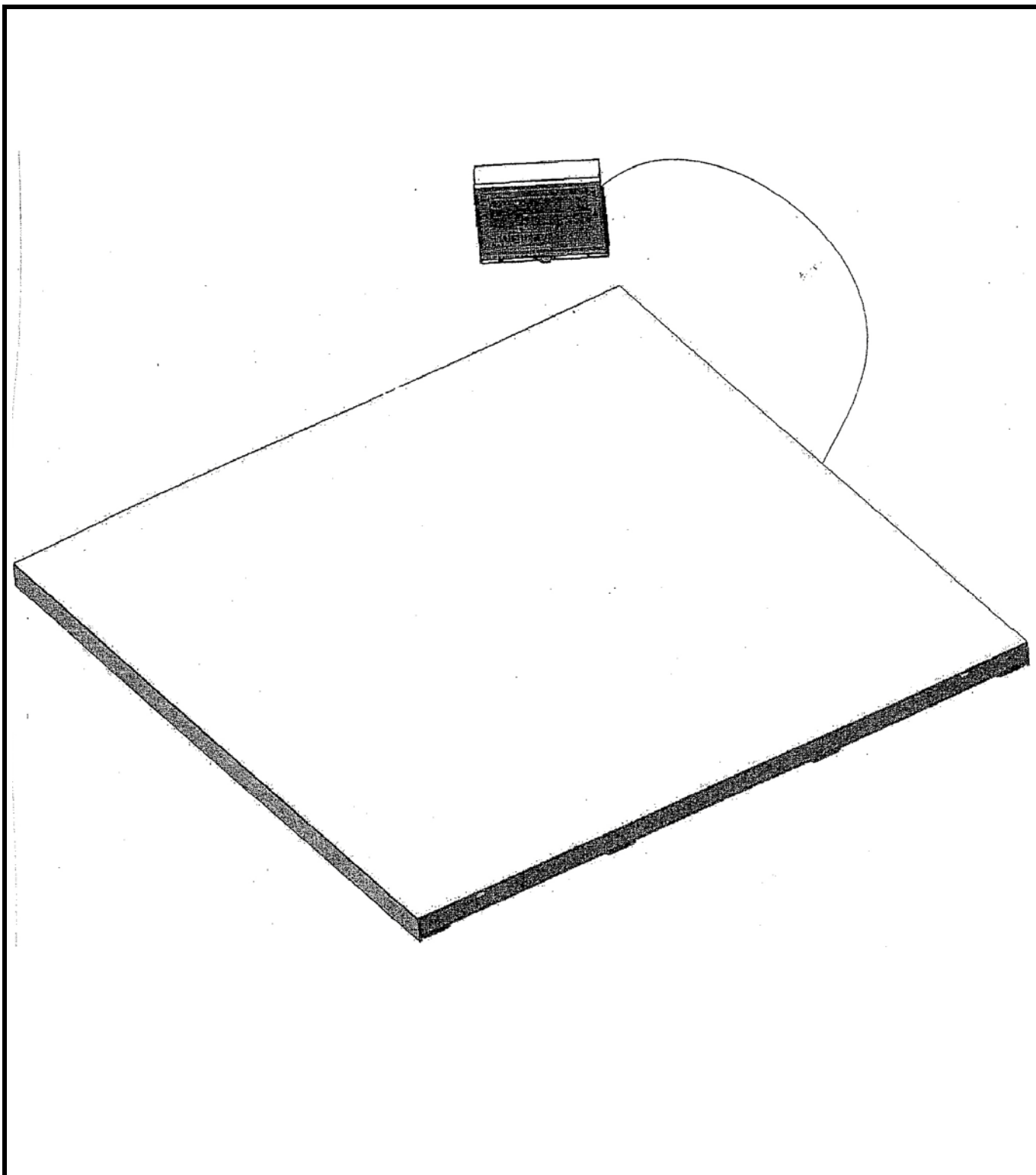
TABELA – Características Metrológicas

| Modelo | Classe de Exatidão | Carga Máxima (Max) (kg) | Valor de Divisão de Verificação (e) (g) | Carga Mínima (Min) (g) | Efeito Máximo de Tara (T= -...) (kg) | Limite Particulares de Temperatura (... °C / ...°C) | Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (c x l) mm x mm |
|------------|--------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|---|--|---|
| WPL5/1 | III | 5 | 1 | 20 | 5 | 0 / 40 | 200 a 600 x 200 a 600 |
| WPL5/2 | | 5 | 2 | 40 | 5 | | |
| WPL10/1 | | 10 | 1 | 20 | 10 | | |
| WPL10/2 | | 10 | 2 | 40 | 10 | | |
| WPL15/2 | | 15 | 2 | 40 | 15 | | |
| WPL15/5 | | 15 | 5 | 100 | 15 | | |
| WPL20/2 | | 20 | 2 | 40 | 20 | | |
| WPL20/5 | | 20 | 5 | 100 | 20 | | |
| WPL30/5 | | 30 | 5 | 100 | 30 | | |
| WPL30/10 | | 30 | 10 | 200 | 30 | | |
| WPL50/5 | | 50 | 5 | 100 | 50 | | |
| WPL50/10 | | 50 | 10 | 200 | 50 | | |
| WPL60/10 | | 60 | 10 | 200 | 60 | | |
| WPL60/20 | | 60 | 20 | 400 | 60 | | |
| WPL75/10 | | 75 | 10 | 200 | 75 | | |
| WPL75/20 | | 75 | 20 | 400 | 75 | | |
| WPL100/10 | | 100 | 10 | 200 | 100 | | |
| WPL100/20 | | 100 | 20 | 400 | 100 | | |
| WPL150/20 | | 150 | 20 | 400 | 150 | | |
| WPL100/50 | | 150 | 50 | 1000 | 150 | | |
| WPL200/20 | | 200 | 20 | 400 | 200 | | |
| WPL200/50 | | 200 | 50 | 1000 | 200 | | |
| WPL300/50 | | 300 | 50 | 1000 | 300 | | |
| WPL300/100 | | 300 | 100 | 2000 | 300 | | |
| WPL500/50 | 500 | 50 | 1000 | 500 | | | |
| WPL500/100 | 500 | 100 | 2000 | 500 | | | |


FI 02 do Anexo à Portaria Inmetro/Dimel nº 315, de 13 de outubro de 2008.

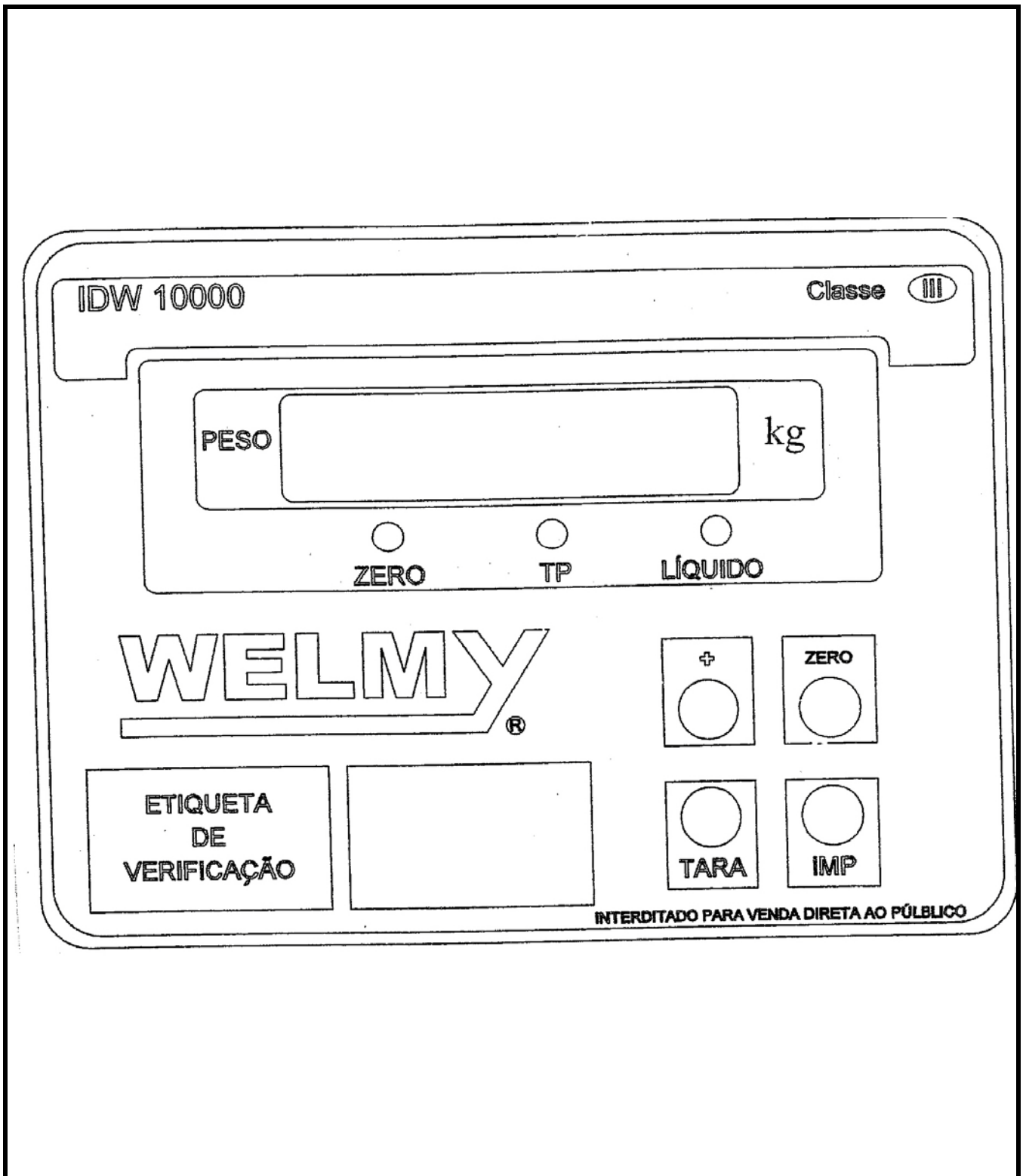
TABELA – Características Metrológicas

| Modelo | Classe de Exatidão | Carga Máxima (Max) (kg) | Valor de Divisão de Verificação (e) (g) | Carga Mínima (Min) (g) | Efeito Máximo de Tara (T= -...) (kg) | Limite Particulares de Temperatura (... °C / ...°C) | Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga (c x l) (mm x mm) |
|--------------|--------------------|--------------------------------|--|-------------------------------|---|--|--|
| WPL500/50-4 | III | 500 | 50 | 1000 | 500 | 0 / 40 | 600 a 2000 x 600 A 2000 |
| WPL500/100-4 | | 500 | 100 | 2000 | 500 | | |
| WPL600/100 | | 600 | 100 | 2000 | 600 | | |
| WPL600/200 | | 600 | 200 | 4000 | 600 | | |
| WPL750/100 | | 750 | 100 | 2000 | 750 | | |
| WPL750/200 | | 750 | 200 | 4000 | 750 | | |
| WPL1000/100 | | 1000 | 100 | 2000 | 1000 | | |
| WPL1000/200 | | 1000 | 200 | 4000 | 1000 | | |
| WPL1200/200 | | 1200 | 200 | 4000 | 1200 | | |
| WPL1200/500 | | 1200 | 500 | 10000 | 1200 | | |
| WPL1500/200 | | 1500 | 200 | 4000 | 1500 | | |
| WPL1500/500 | | 1500 | 500 | 10000 | 1500 | | |
| WPL2000/200 | | 2000 | 200 | 4000 | 2000 | | |
| WPL2000/500 | | 2000 | 500 | 10000 | 2000 | | |
| WPL2500/500 | | 2500 | 500 | 10000 | 2500 | | |
| WPL25001K | | 2500 | 1000 | 20000 | 2500 | | |
| WPL3000/500 | | 3000 | 500 | 10000 | 3000 | | |
| WPL3000/1K | | 3000 | 1000 | 20000 | 3000 | | |




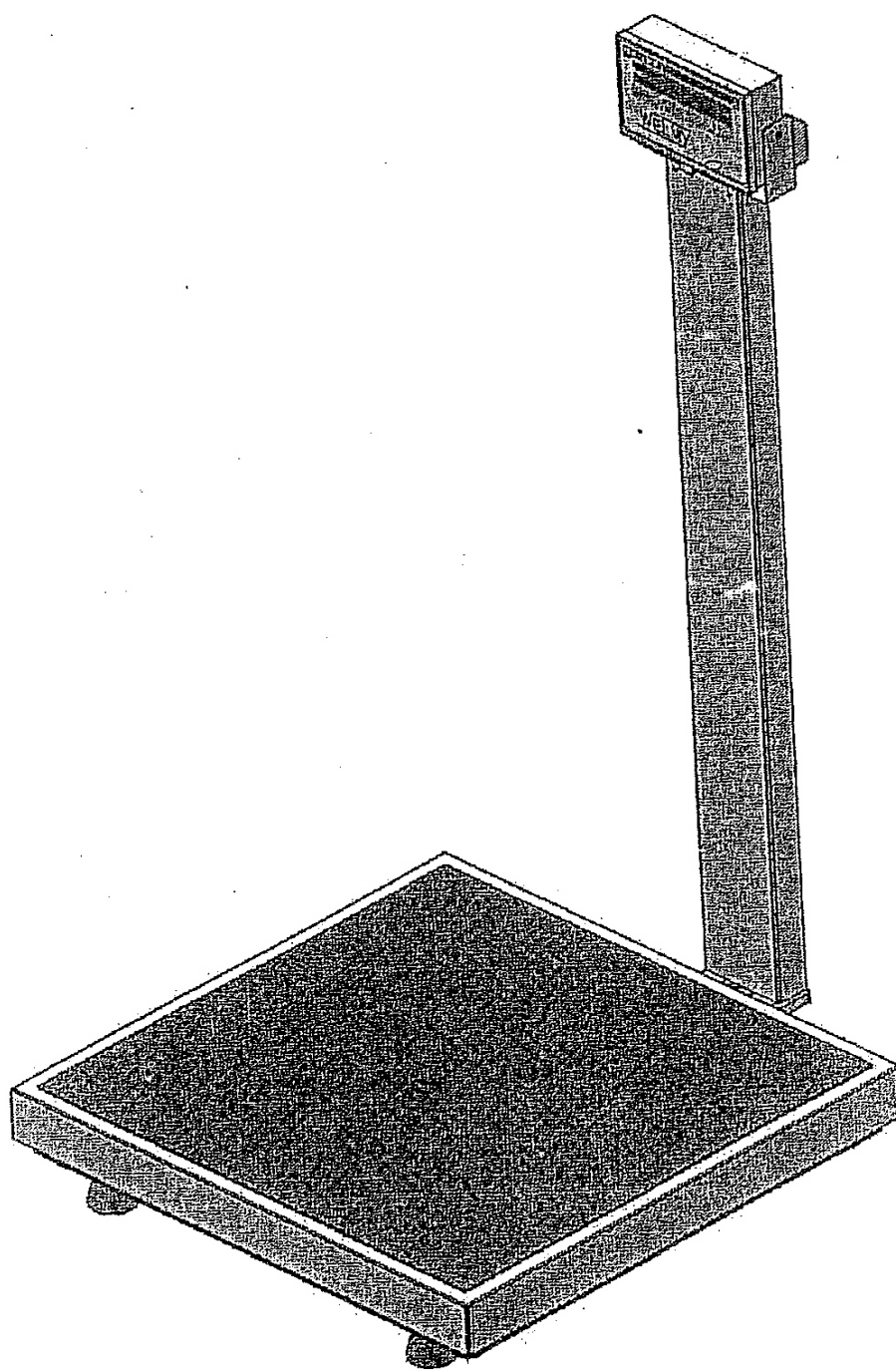
DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 315, DE 13 DE outubro DE 2008.

| | | |
|---|---|--------------|
|  | FABRICANTE: WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | COTAS EM: |
| | PERSPECTIVA DA FAMÍLIA DE MODELOS WPL. | ESCALA: |
| | | ANEXO: 01 |



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 315, DE 13 DE outubro DE 2008.

| | | |
|---|--|--------------|
|  | FABRICANTE: WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | COTAS EM: |
| | VISTA FRONTAL DO DISPOSITIVO INDICADOR DA FAMÍLIA DE MODELOS WPL. | ESCALA: |
| | | ANEXO: 02 |



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 315 DE 13 DE outubro DE 2008.



FABRICANTE:

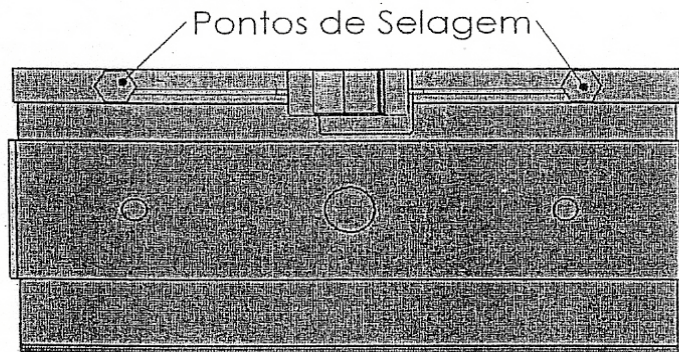
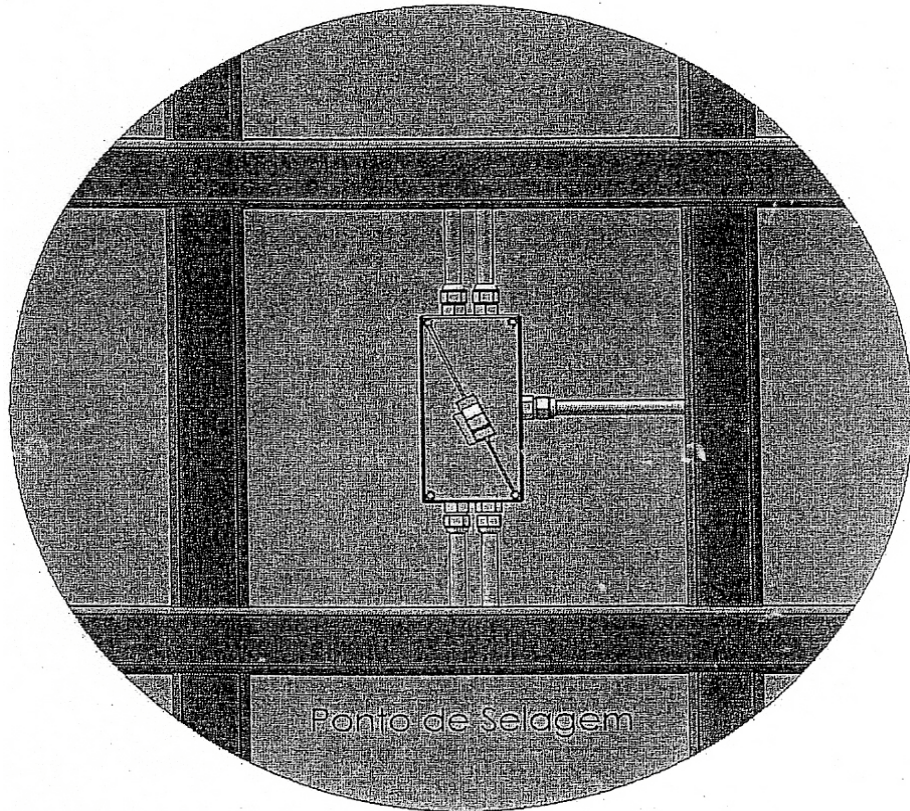
WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PERSPECTIVA DA FAMÍLIA DE MODELOS WPL, COM
Max \leq 500kg (OPCIONAL COM COLUNA).


COTAS EM:

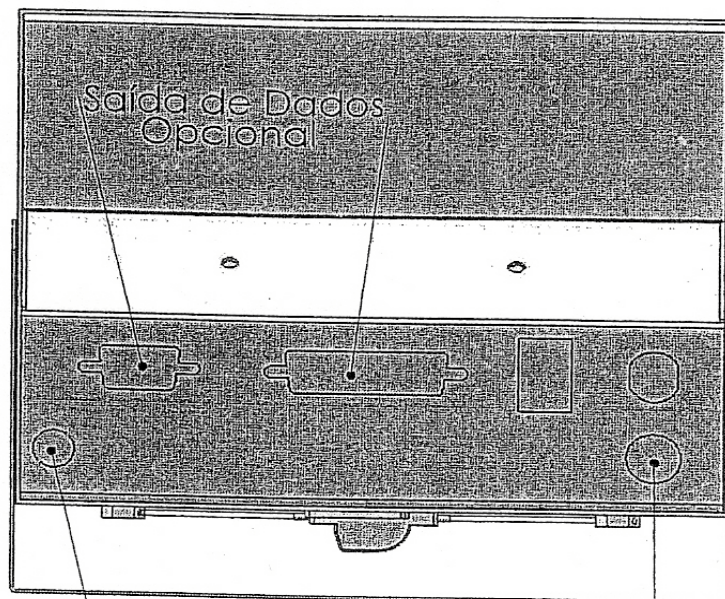
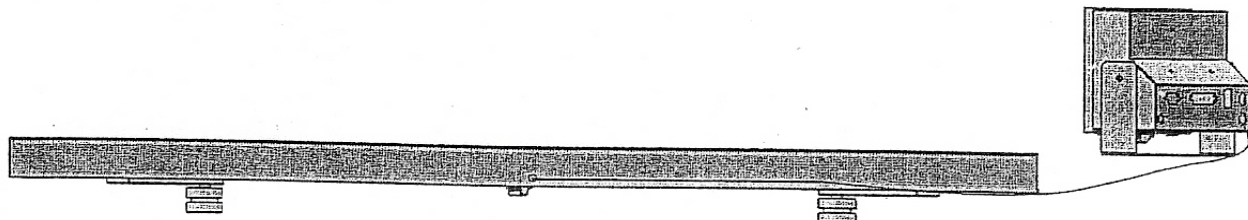
ESCALA:

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 315 DE 13 DE outubro DE 2008.

| | | |
|---|--|-------------------------|
|  | FABRICANTE: WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. | COTAS EM: |
| | VISTA COM DETALHE DO PLANO DE SELAGEM DA CAIXA DE JUNÇÃO E DISPOSITIVO INDICADOR DA FAMÍLIA DE MODELO WPL. | ESCALA: ANEXO: 04 |



Saída de Dados
Opcional

Cabo de Interligação
com a plataforma

Entrada de Alimentação

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL nº 315 DE 13 DE outubro DE 2008.



FABRICANTE:

WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VISTA POSTERIOR DO DISPOSITIVO INDICADOR DA
FAMILIA DE MODELOS WPL.

COTAS EM:

ESCALA:

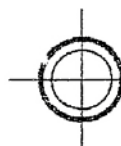
ANEXO:
05

WELMY - Indústria e Comércio Ltda.

R. Irmã Aneta Schnapp, 81 - Distr. Industrial II
Santa Bárbara d' Oeste - SP CEP 13457-194
Fone/Fax: (19) 3026-2566 www.welmy.com.br
CNPJ 51.425.213/0001-04



N ° de Série:



Modelo: Portaria Inmetro/Dimel N°:

Ano Fabricação: Classe **III**

Max. kg Min. g e = g

0°C a 40°C

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL n° 315 DE 13 DE outubro DE 2008.



FABRICANTE:
WELMY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COTAS EM:

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA FAMÍLIA DE
MODELOS WPL.

ESCALA:

ANEXO:
06



Portaria Inmetro/Dimel nº 0269, de 25 de novembro de 2013.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 315/2008)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.040027/2013, apresentados por Welmy Indústria e Comércio Ltda.; e

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 315/2008, que aprova a família de modelos WPL de instrumentos de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico digital, classe III, marca WELMY, resolve:

Art. 1º - Autorizar novo design de dispositivo receptor de carga (plataforma) dos modelos de instrumentos de pesagem não automáticos, marca WELMY, aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 315/2008, de acordo com os desenhos anexos à presente Portaria.

Art. 2º - Incluir na Portaria Inmetro/Dimel nº 315/2008, os desenhos anexos à presente portaria, de acordo com a redação abaixo:

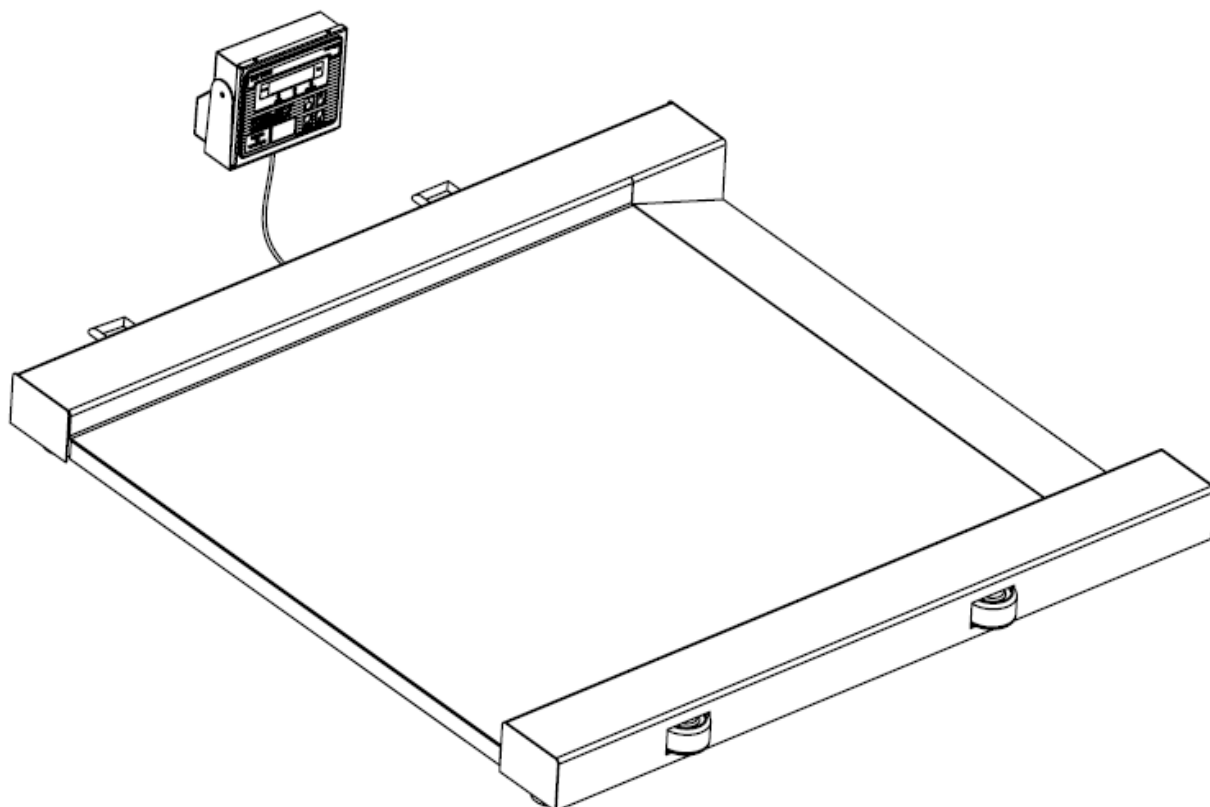
- Anexo 1 - Perspectiva dos modelos da família WPL com 1 rampa.
- Anexo 2 - Vista superior dos modelos da família WPL com 2 rampas.
- Anexo 3 - Vista superior dos modelos da família WPL com 1 rampa.
- Anexo 4 - Perspectiva dos modelos da família WPL com 2 rampas.
- Anexo 5 - Vista inferior dos modelos da família WPL com 2 rampas.
- Anexo 6 - Vista inferior dos modelos da família WPL com 1 rampa.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro Dimel nº 315/2008, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO EVANGELISTA DA SILVA
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0269 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.



FABRICANTE:

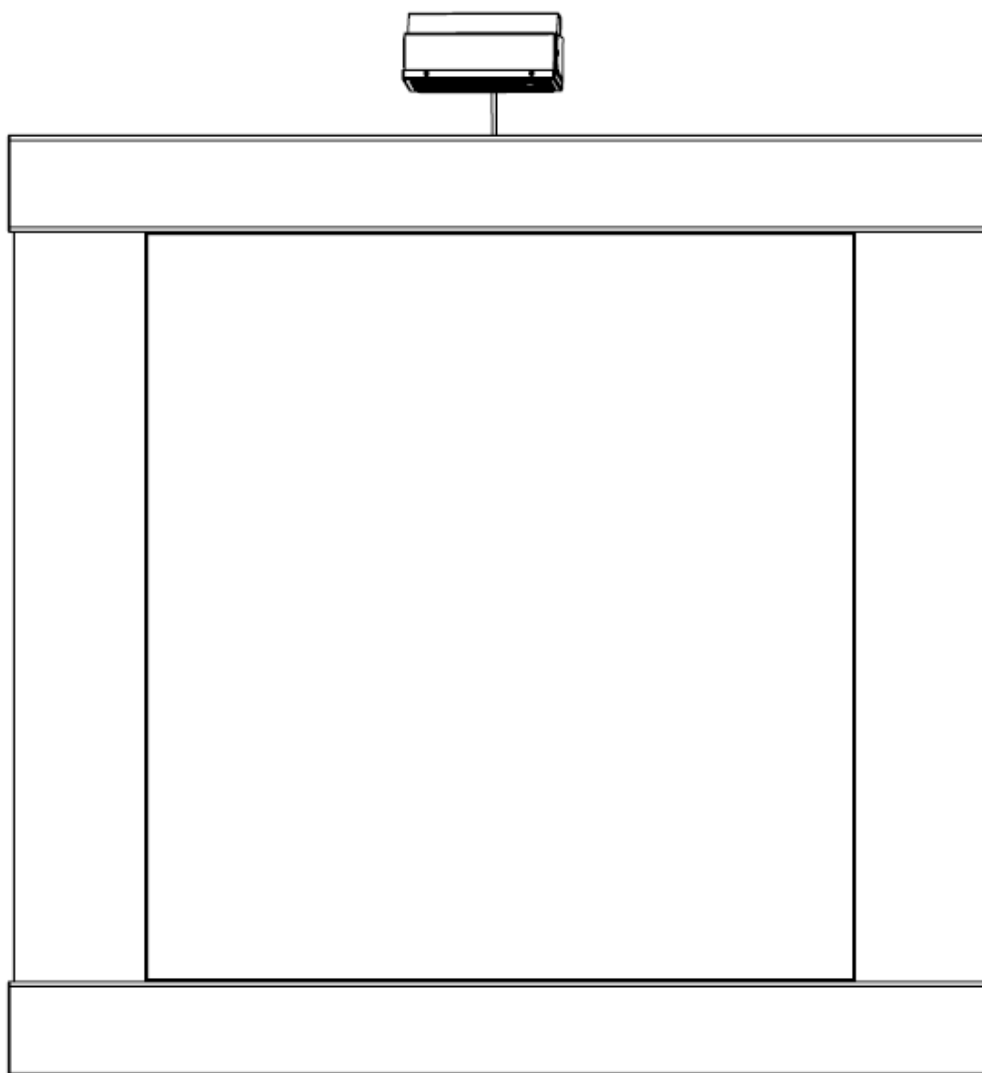
Welmy Indústria e Comércio Ltda.

COTAS EM:

PERSPECTIVA DOS MODELOS DA FAMÍLIA WPL COM
1 RAMPA.

ESCALA:

ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0269 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.



FABRICANTE:

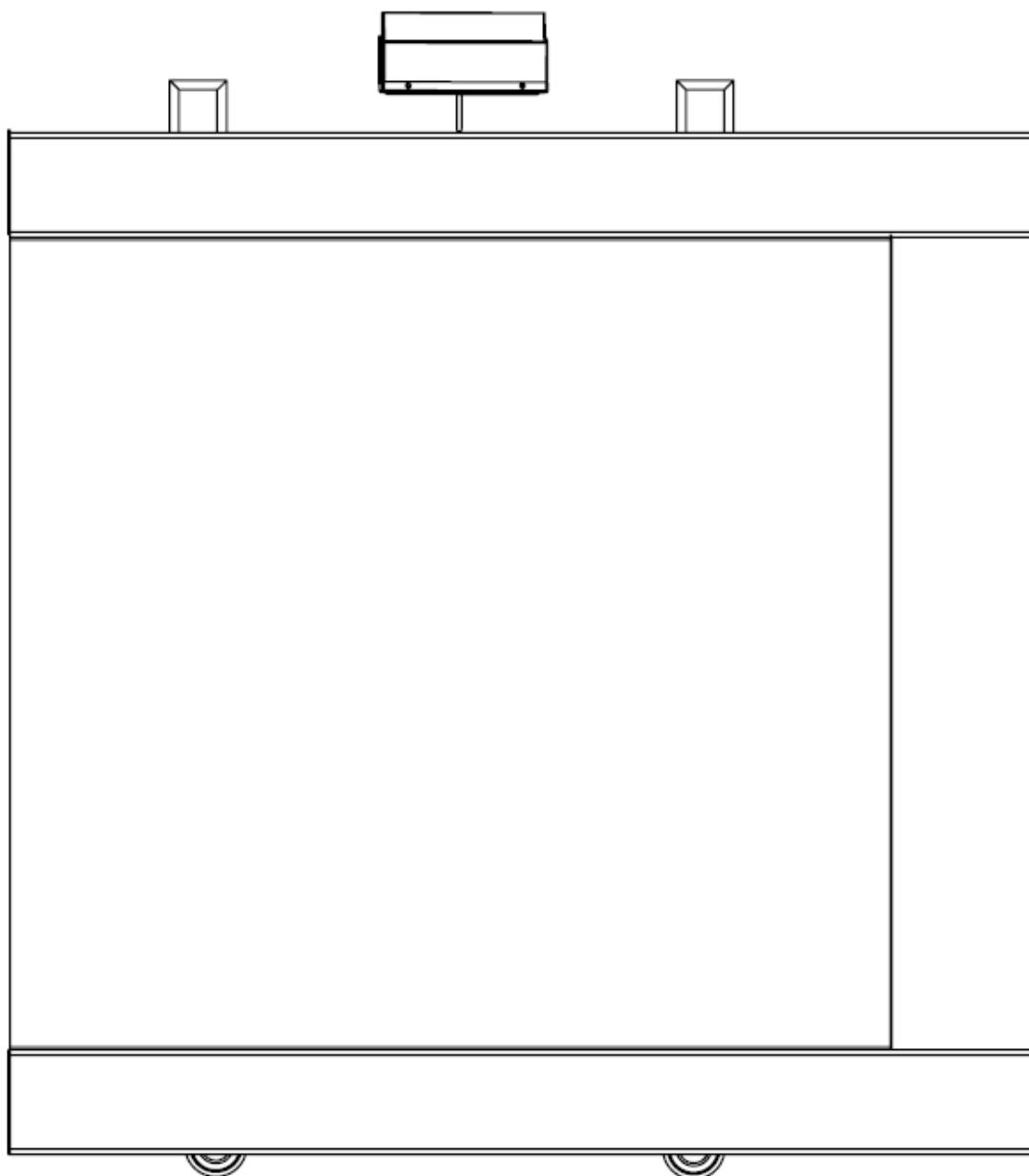
Welmy Indústria e Comércio Ltda.

COTAS EM:

VISTA SUPERIOR DOS MODELOS DA FAMÍLIA WPL COM 2 RAMPAS.

ESCALA:

ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0269 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.



FABRICANTE:

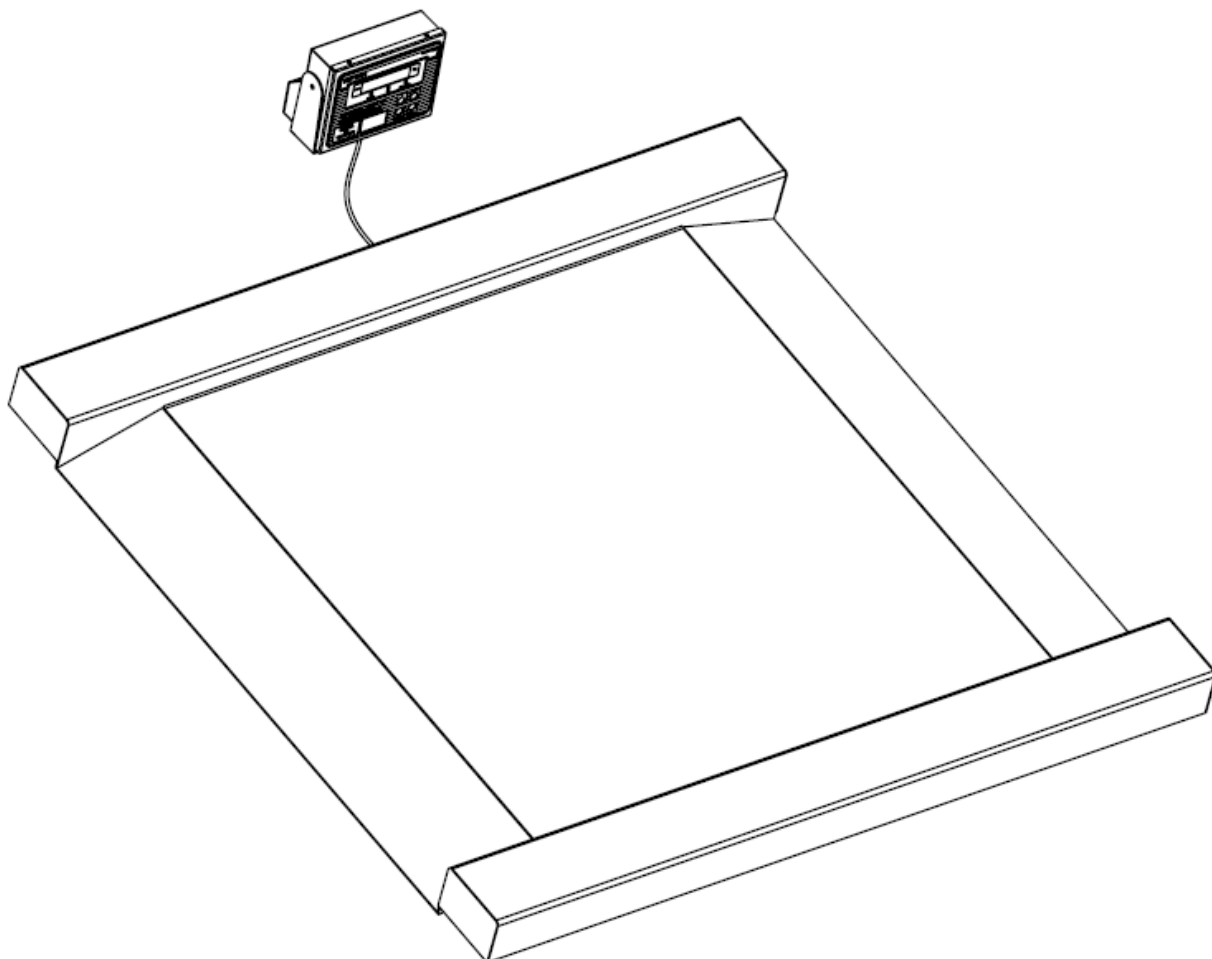
Welmy Indústria e Comércio Ltda.

COTAS EM:

VISTA SUPERIOR DOS MODELOS DA FAMÍLIA WPL
COM 1 RAMPA.

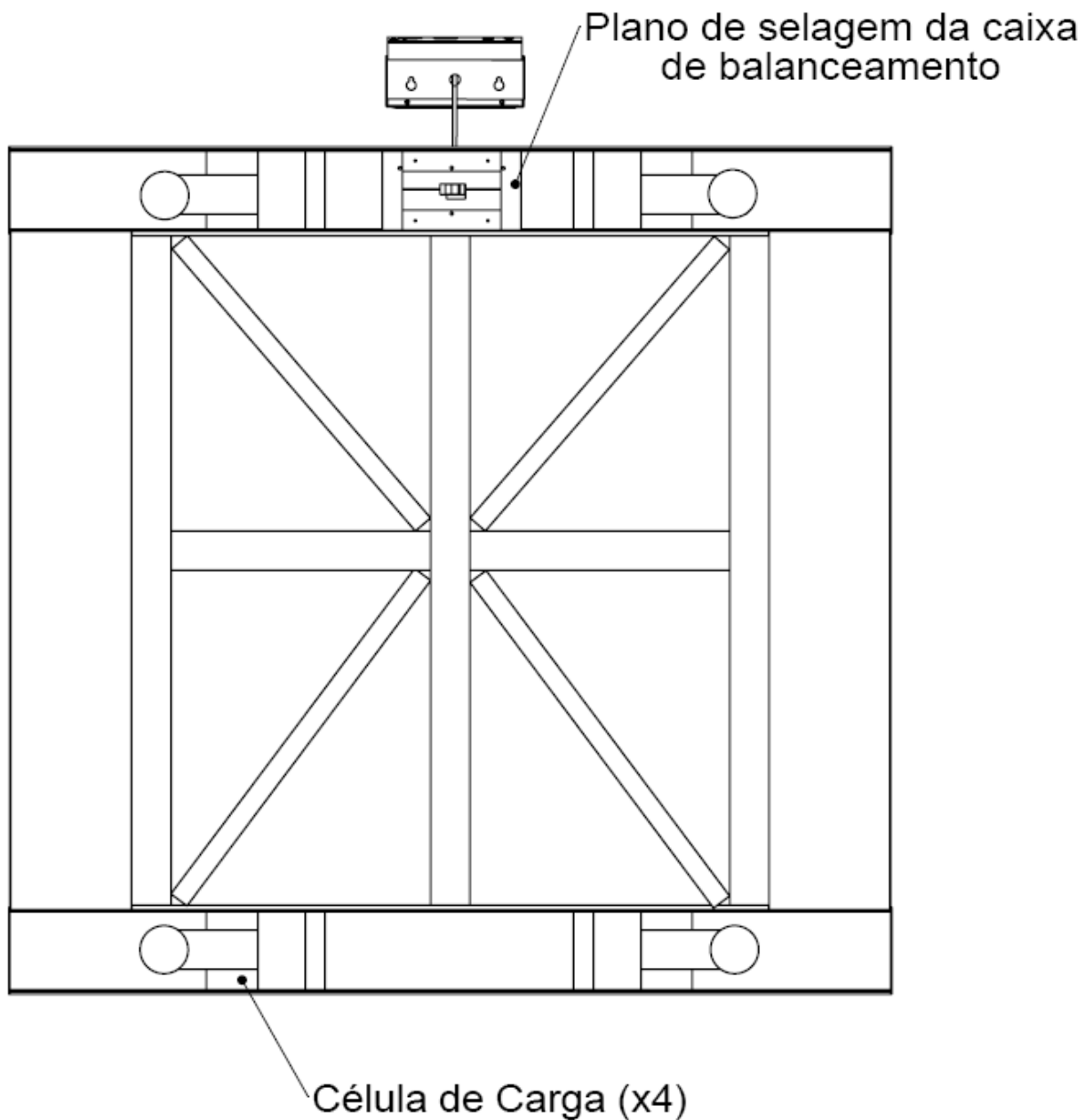
ESCALA:

ANEXO: 03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0269 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

| | | |
|---|--|------------------|
|  | FABRICANTE: Welmy Indústria e Comércio Ltda. | COTAS EM: |
| | PERSPECTIVA DOS MODELOS DA FAMÍLIA WPL COM 2 RAMPAS. | ESCALA: |
| | | ANEXO: 04 |



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0269 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.



FABRICANTE:

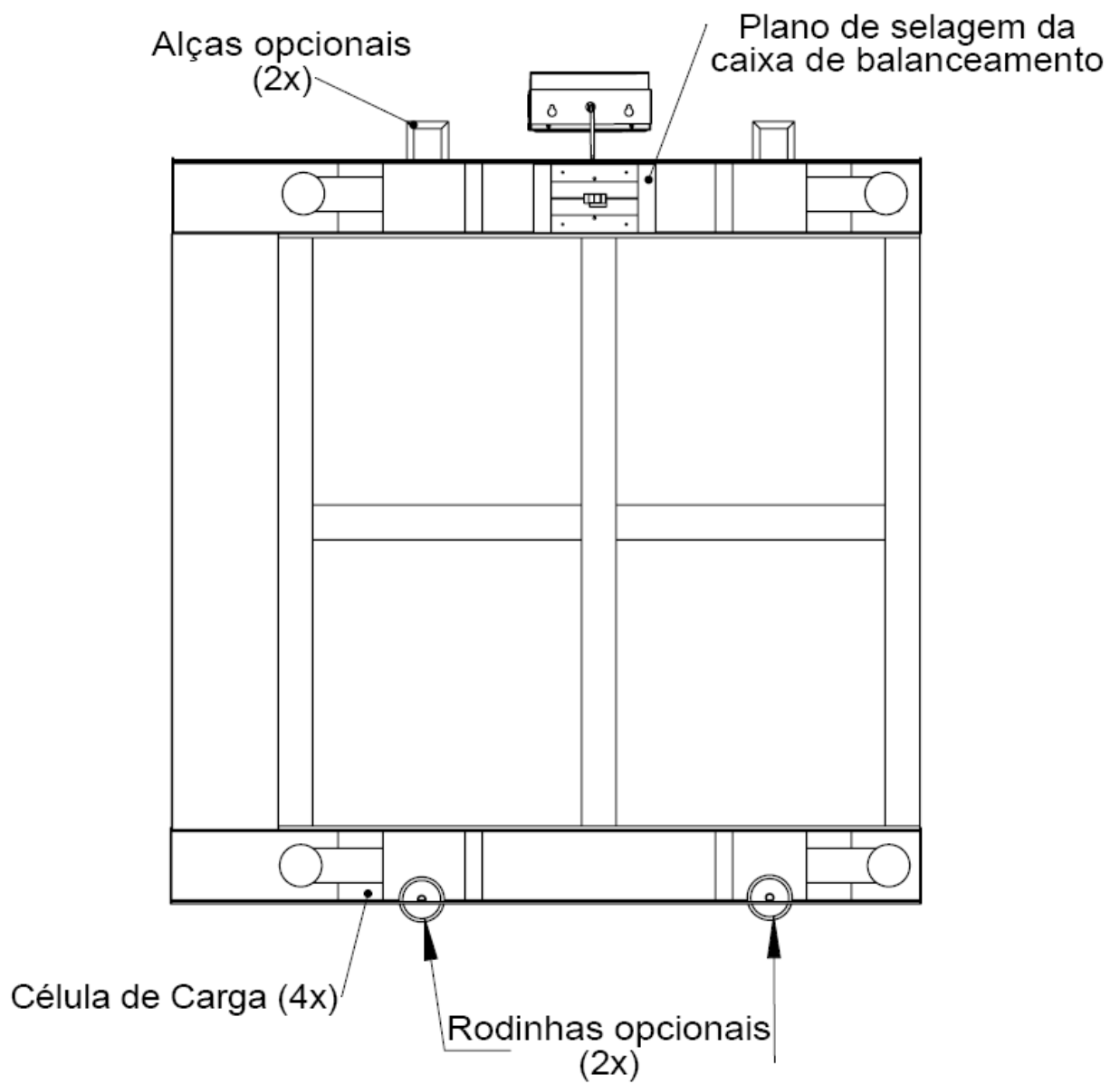
Welmy Indústria e Comércio Ltda.

COTAS EM:

VISTA INFERIOR DOS MODELOS DA FAMÍLIA WPL COM 2 RAMPAS.

ESCALA:

ANEXO: 05



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0269 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013.



FABRICANTE:

Welmy Indústria e Comércio Ltda.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA INFERIOR DOS MODELOS DA FAMÍLIA WPL COM 1 RAMPA.

ANEXO: 06